



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00082/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00052/2015

CONTRATO Nº 00061/2015

CONTRATANTE: Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG;

CONTRATADA: EDER RIBEIRO DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.712/0001-07, com sede na RUA JOAQUIM BRASILIANO PEREIRA, 302, CENTRO, representada por EDER RIBEIRO DE AMORIM, portador do documento de identidade nº 37.072.188-9, inscrito no CPF sob o nº 048.703.936-03, residente e domiciliado na RUA PADRE PICCININI, 374, CENTRO, PARAGUAÇU-MG - 37.120-000

Resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00082/2015, na modalidade Pregão Presencial Nº 00052/2015, do tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

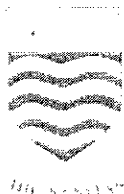
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, conforme especificação abaixo:

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA	SEASA	UN	130	4,82	626,60
2	ABÓBORA MORANGA	SEASA	KG	185	2,30	425,50
3	ABOBRINHA VERDE	SEASA	KG	100	2,78	278,00
4	ALHO NACIONAL	SEASA	KG	100	15,26	1526,00
5	BATATA INGLESA	SEASA	KG	800	2,76	2208,00
6	BATATA SALSA	SEASA	KG	80	5,42	433,60
7	BETERRABA	SEASA	KG	210	2,88	604,80
8	CEBOLA BRANCA	SEASA	KG	200	5,96	1192,00
9	CENOURA	SEASA	KG	600	2,66	1596,00
10	CHUCHU	SEASA	KG	200	1,82	364,00
11	LARANJA PERA	SEASA	KG	130	1,28	166,40
12	MAÇÃ NACIONAL	SEASA	KG	130	3,94	512,20
13	MAMÃO FORMOSA	SEASA	KG	60	3,10	186,00

Eder Ribeiro de Amorim

[Assinatura]



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

14	OVO BRANCO DE GALINHA	SEASA	DZ	1200	3,64	4368,00
15	TOMATE	SEASA	KG	500	3,95	1975,00
16	VAGEM	SEASA	KG	50	5,55	277,50

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, acostadas ao Processo Licitatório nº 00082/2015, Pregão Presencial nº 00052/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através dos Nutricionistas e Coordenador da Merenda Escolar.

Parágrafo Único - A Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- IV. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

Eden Ribeiro de Almeida



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

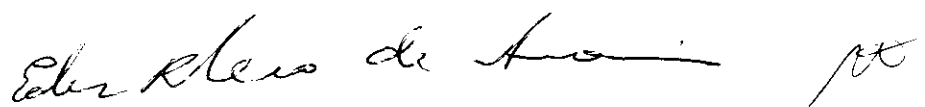
XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros,





Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º - O(s) produto(s), objeto do presente certame, deverá(ão) ser entregue(s) no endereço informado na Autorização de Fornecimento, devidamente embalado(s) e protegido(s) contra arranhões ou outras formas de avarias.

§ 2º - No ato da entrega, o servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante, emitirá o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 24 horas. O recebimento definitivo será emitido pelo gestor/fiscal de contrato do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do objeto, em até 48 horas. O recebimento definitivo será a assinatura do gestor/fiscal de contrato no corpo da nota fiscal, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

§ 3º - O Contratante reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

§ 4º - Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Secretaria Municipal solicitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

§ 5º - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme

Elder Ribeiro de Freitas



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

tabela de especificação e quantidades; e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais no momento da entrega, de modo que seja possível identificar a marca e as demais características do produto.

§ 6º - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

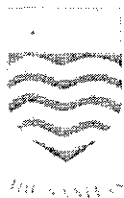
§ 7º - O prazo de entrega será de 3(três) dias a contar do recebimento da AF, conforme o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, constando data, local e horário de entrega.

§ 8º - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- c) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
- d) Entregar os produtos, objeto do contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- e) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- f)- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- g) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.
- i) Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização da entrega do objeto do contrato, por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Município;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;
- k) Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho;
- l) Manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado, acerca do fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta neste Termo.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Emitir, através do Departamento de Compras e Licitações, a autorização de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, em relação ao objeto do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
- i) Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- j) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

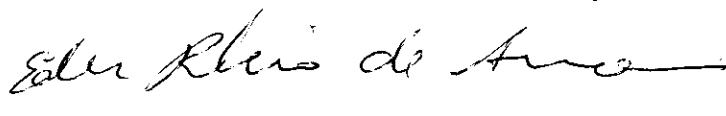
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 16.739,60 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

§ 1º - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

§ 2º - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato do Município.

§ 3º - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverá conter, obrigatoriamente, o número do



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo e da modalidade, bem como o número da autorização de fornecimento;

§ 4º - O gestor/fiscal de contrato ou o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à contratada para que sejam feitas as correções necessárias; nesse caso, o prazo estipulado neste Termo de Referência, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.

§ 5º - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

§ 6º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 7º - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00	179	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2015, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Eduardo de Almeida 



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

A CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

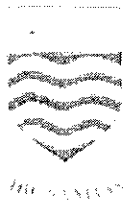
§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível

Ela Rêno de Amor 



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 00082/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2015, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lambari, 23 de julho de 2015.


MUNICÍPIO DE LAMبارI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


EDER RIBEIRO DE AMORIM
CONTRATADA
EDER RIBEIRO DE AMORIM - Representante

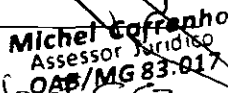
Visto Assessor Jurídico: _____

Testemunha 1:

Nome: Leticia Aparecida de Souza

Ass: [Assinatura]

RG: MG 2875909


Michel Coffrão
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunha 2:

Nome: Henrique Tomaz da Silva

Ass: [Assinatura]

RG: MG 14282672

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F80B293F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00060/2015 – Tomada de Preços nº. 00003/2015 - CONTRATO: Nº. 00083/2015 - CONTRATANTE: **Município de Lambari - CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.932.093/0001-43 – Valor Total: R\$ 880.875,81 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Vigência: 10/08/2015 a 09/08/2016.

Dotação:
02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00 – reduzido 194;
02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00 – reduzido 151;
02.04.02.12.365.0010.1.139.4490.51.00 - reduzido 123.

Lambari, 10 de agosto de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:9F66AFAC

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00082/2015 – Pregão presencial nº. 00052/2015 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 23/07/2015, pela pregoeira, em favor das empresas: EDER RIBEIRO AMORIM – CNPJ: 06.124.712/0001-07 e JOSE CARLOS DA COSTA – CNPJ: 17.228.466/0001-41.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:BF72E246

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00082/2015 – Pregão presencial nº. 00052/2015 - CONTRATO: Nº. 00061/2015- CONTRATANTE: **Município de Lambari - CONTRATADA: EDER RIBEIRO DE AMORIM**, CNPJ nº 06.124.712/0001-07 – Valor Total: R\$ 16.739,60 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. Vigência: 23/07/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 – 179.

Lambari, 23 de julho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:1F4D8997

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00082/2015 – Pregão presencial nº. 00052/2015 - CONTRATO: Nº. 00062/2015- CONTRATANTE: **Município de Lambari - CONTRATADA: JOSE CARLOS DA COSTA ME**, CNPJ nº 17.228.466/0001-41 – Valor Total: R\$ 53.704,00 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. Vigência: 23/07/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 – 179.

Lambari, 23 de julho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:85567470

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00125/2014 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Processo 00081/2014 – Pregão Presencial nº 00066/2014 - Objeto: aditivar o percentual de 1,78% ao contrato m epígrafe, referente a contratação de empresa de seguro para cobertura dos veículos oficiais da Administração Municipal.

Lambari, 20 de maio de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:F559062C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial nº. 013/2015 – PRC nº. 019/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de Consultas Especializadas de Pediatria para realização de até 200 (duzentas) consultas por mês, constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Abertura dos envelopes dia 09/09/2015 às 10:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 25 de Agosto de 2015.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:F0425459

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2015**

Retifica-se o extrato do contrato nº144/15 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO VII | Nº1542, no dia 21 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

Processo Licitatório Nº 052/2015. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino, na cidade de Itacambira/MG. Data de julgamento/credenciamento: 15/09/2015 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, pelo e-mail: compraslicitacao@hotmail.com, ou pelo Telefone: XX38 3254 1123 no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Itacambira, 26 de agosto de 2015
GERALDO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

O município de Itambacuri, realizará no dia 09/09/2015, às 08:30 horas o Pregão Presencial 037/2015 - Objeto: aquisição de um ônibus usado. Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados no setor de licitações à Praça dos Fundadores, 325 - Centro - tele/fax (33)3511-1455, nos dias úteis, no horário de 14 às 17 horas.

Itambacuri, 25 de agosto de 2015
JULIANO AUGUSTO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

O Município de Ladainha torna público que fará realizar, às 08 horas, do dia 11 de setembro de 2015, licitação pública Chamada Pública nº 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009. Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ladainha, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Frei Pedro, 02, Centro, Ladainha-MG. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (33) 3524-1277.

Ladainha, 25 de agosto de 2015
DENILSON GONÇALVES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. nº 600/15 - TP nº 3/15 - Contrato: 83/15 - Obj. contratação de empresa para construção de uma unidade escolar, no bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Vig. 10/08/15 a 09/08/16. Dotações: 02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00/194; 02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00/151; 02.04.02.12.365.0010.1.139.4490.51.00/123. Contratante: Município de Lambari - Contratada: Construtora Camargo & Ribeiro LTDA - LPP, CNPJ 04.932.093/0601-43 - Valor: R\$ 880.875,81. Lambari, 10/08/15.

Proc. nº 82/15 - Pregão presencial nº 52/15 - Contrato nº 61/15 - Obj. aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar. Vig. 23/07/15 a 31/12/15. Dotação: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 179. Contratante: Município de Lambari - Contratada: Eder Ribeiro de Amorim, CNPJ 06.124.712/0001-07 - Valor: R\$ 16.739,60. Lambari, 23/07/15.

Proc. nº 82/15 - Pregão presencial nº 52/15 - Contrato nº 62/15 - Obj. aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar. Vig. 23/07/15 a 31/12/15. Dotação: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 179. Contratante: Município de Lambari - Contratada: Jose Carlos da Costa ME, CNPJ 17.228.466/0001-41 - Valor: R\$ 53.704,00. Lambari, 23/07/15.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

Proc. nº 82/15 - Obj. aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar.

O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 23/07/15, pela pregoeira, em favor das empresas Eder Ribeiro de Amorim, CNPJ 06.124.712/0001-07 e José Carlos da Costa ME, CNPJ 17.228.466/0001-46. Lambari, 23/07/15.

SERGIO TEIXEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015082700178

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas (trator, grade aradora, carreta metálica, sulcador e motoladeira) por meio do ministério de desenvolvimento agrário/rural - contrato de repasse nº 804411/2014. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 - Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2015. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para manutenção da secretaria municipal de esporte lazer e turismo. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 - Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2015 - Partes: Município de Machado / ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ORGÂNICOS DE MACHADO E REGIÃO - Processo Licitatório nº 171/2015 - Dispensa de Licitação nº 017/2015 - Chamada Pública nº 02/2015 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE para os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 70.485,63 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Dotação orçamentária: 020709-12-306-0026-2.113-339030/020709-12-306-0026-2.113-339030. Assinatura: 26/08/2015. Vigência: 31/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, ratifica a Chamada Pública nº 002/2015 referente ao PRC 0171/2015 baseada no art. 14, § 1º, da Lei Federal 11.947/09, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o valor global de R\$ 70.485,63 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

UBIRAJARA GOUZI ART DE ARAUJO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2015 - objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas LED de baixa potência, atendendo a necessidade de racionalizar o uso da energia elétrica nos prédios públicos no município de Montes Claros, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia, todos do dia 26 de agosto de 2015. Na descrição do lote 02 no Anexo I - Termo de Referência do edital onde se lê "Lâmpada Tubular LED com potência de 10w" leia-se: "Lâmpada Tubular LED com potência máxima de 10w", no item 12 do título IX do edital acrescenta-se a expressão "autenticados pelos respectivos consultados".

A data do certame mantém-se inalterada.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ as 08h00min do dia 11 de setembro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS às 08h00min do dia 11 de setembro de 2015.
INÍCIO DA DISPUTA às 09h00min do dia 11 de setembro de 2015.

Montes Claros, 26 de agosto de 2015
WAGNER TADEU RODRIGUES PITTA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2015

Processo Nº 0261/2015. OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar para atender os usuários do SUS, atendendo decisão judicial, requisições do Ministério Público e da Ação Civil Pública ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ as 08h00min do dia 15 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 08h00min do dia 15 de setembro de 2015.

INÍCIO DA DISPUTA às 09h00min do dia 15 de setembro de 2015.
O Edital está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2015

Processo Nº 0276/2015. Objeto: Aquisição de unidade móvel odontológica para atender as equipes de saúde bucal da Estratégia da Saúde da Família da zona rural.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ as 08h00min do dia 17 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 08h00min do dia 17 de setembro de 2015.

INÍCIO DA DISPUTA às 09h00min do dia 17 de setembro de 2015.
O Edital está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

PROCESSO Nº 0191/2015. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de caminhões e tratores sob o regime de horas/máquina para atender a demanda do município de Montes Claros.

Dia da Licitação: 11/09/2015 - Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPIJ situada a Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras. Pregão PMMC.

Montes Claros, 26 de agosto de 2015
WAGNER TADEU RODRIGUES PITTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Instrumento de Retificação ao Contrato de Empréstimo nº 0439996-28/2015 que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Mutum-MG, publicado no DOU, seção 3, edição nº 121 de 29/06/2015, pag. 191. Retifica cláusula do contrato para constar Código FINAME no objeto licitado. Canunhão 0km implementado com computador de lixo 12m² - Código FINAME 3118848. Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato. Recurso proveniente do Programa PROVIAS. Aquisição de máquinas e equipamentos.

Mutum-MG, 24 de agosto de 2015
DIOGO FONSECA SOARES
Advogado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil